



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

EDITAL CONCORRENCIA PÚBLICA DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEIS PÚBLICOS, A TÍTULO ONEROSO, PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS TURÍSTICOS DA ECOPRAIA DA TARTARUGA.

O **MUNICÍPIO DE PEIXE - ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que às 16:00horas do dia 25 de maio de 2022, na Prefeitura Municipal de Peixe - TO, Avenida João Visconde de Queiroz, Qd. 10, Lote 02 e Lote 03, S/N, cidade de Peixe, CEP: 77460-000, reunirá a Comissão Permanente de Licitação, juntamente com a Comissão Especial, com a finalidade de receber propostas para concessão de direito real de uso, a título oneroso, de imóvel público municipal localizado no perímetro rural do Município de Peixe, denominada área de estacionamento de acesso à praia da tartaruga, bem como a integralidade do espaço da praia da tartaruga cedida anualmente pela SPU ao Município de Peixe-TO, pelo período de 03 (três) anos.

01-DO OBJETO

1.1 O objeto desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA é a seleção de proposta para a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, A TÍTULO ONEROSO de um terreno localizados no perímetro rural do Município de Peixe, às margens do Rio Tocantins - ÁREA DE ESTACIONAMENTO de acesso à praia da Tartaruga e MAIS a INTEGRALIDADE DO ESPAÇO DA PRAIA DA TARTARUGA anualmente cedido pela SPU ao Município de Peixe, em conformidade com a descrição a seguir:

- **EPECIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS**

Terreno Rural – ÁREA DO ESTACIONAMENTO de 96,6800 hectares - parte da Fazenda Brejo Verde, dentro dos seguintes limites e confrontações: “Começa no marco 5, cravado na margem esquerda do Rio Tocantins, segue daí, confrontando com terreno da própria fazenda (brejo verde), nos rumos verdadeiros e distancia seguintes; R-79°40’15” SW – 503,76 metros; R-17°18’59” NW – 200,00 metros, R-79°40’26” SW – 409,06 metros, passando pelos marcos 06, 08 chegando até o marco 08, cravado na margem esquerda do Rio Tocantins, segue daí margeando este Rio acima na distância de 210,00 metros até o marco 05, ponto de partida, devidamente registrado sobre o n. R.1 MATR. 7724 às fls. 294 do Livro 2-U, do Cartório de Registro de Imóvel e tabelionato (1º) de Notas da Comarca de Peixe-TO”.

ÁREA DA PRAIA DA TARTARUGA com aproximadamente dois mil metros quadrados - na conformidade do Termo de Cessão de Uso Expedido pela SPU-TO.

1.2 Constitui objetivo/destinação da presente licitação - a seleção de proposta para a Concessão de uso a título, Gratuita de Espaços Públicos, a fim de Realização e



Exploração da “ECOPRAIA TARTARUGA” do Município de Peixe-TO, que se realizará anualmente no período de junho a agosto, conforme condições e especificações constantes nesta Concorrência.

1.3. Os serviços a serem fornecidos pela empresa vencedora compreendem a realização, organização, operacionalização, coordenação e execução de todos os eventos, com fornecimento de materiais, mobiliários, equipamentos, sonorização, suporte logístico, material de apoio técnico, contratação de seguranças, shows artísticos, serviços de publicidades, Alvarás de Licenças e de Vigilância Sanitária, e tudo mais que se fizer necessário ao atendimento das demandas dos eventos turísticos, conforme disposto no respectivo Termo de Referência - ANEXO I do presente Edital.

1.4 A remuneração da empresa vencedora dar-se-á exclusivamente pela exploração dos espaços públicos no Percurso da temporada de praia conforme o TERMO DE REFERÊNCIA constante no ANEXO I- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO - HABILITAÇÃO E PROPOSTA

02-DA HABILITAÇÃO

2.1 A habilitação dar-se-á através de documentos que deverão ser apresentados no envelope n.º 1 - “DA HABILITAÇÃO”, devidamente lacrado e rubricado, e deverá conter, na parte externa, as seguintes indicações:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-TO
ENVELOPE N.º 01 - HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2022
PROPONENTE:

2.1.2 No envelope n. 01 – Habilitação, sob pena de inabilitação deverão conter os seguintes documentos:

I - Para comprovação da habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de eleição da Diretoria em exercício.
- c) Cópias dos documentos dos sócios;

II - Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitida pela Receita Federal, ou documento expedido pela internet, que a empresa está devidamente cadastrada.
- b) Prova da regularidade para a Fazenda Federal e Estadual do domicílio ou sede do proponente.
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

III- Para comprovação da qualificação econômica – financeira:



- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pela comarca sede do proponente em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data estabelecida para a apresentação da proposta;
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis no último exercício social (2021), ou balanço de abertura para entidades constituídas no exercício de 2021, já exigível e apresentadas na forma da Lei.

IV - Para comprovação da qualificação técnica:

- a) Atestado de visita, através do seu representante, atestando que o mesmo esteve verificando o local e o imóvel do objeto da presente Concessão;
- b) Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de que não foi declarada inidônea para licitar e ou contratar com a Administração Pública, e sob as penalidades cabíveis, conforme modelo do Anexo I.
- c) Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8666/93, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da CF, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos conforme modelo do Anexo II.

V - Cada licitante poderá se fazer representar na Licitação por uma única pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de carta de credenciamento ou procuração, prevendo amplos poderes de representação, inclusive e especialmente com poderes específicos para interposição e desistência de recursos e para o recebimento de comunicações ou notificações e assinatura de documentos da licitação e contrato, constando o endereço para envio das intimações, estando o subscritor da carta de credenciamento ou procuração devidamente identificado.

VI - A instituição de representante perante a Comissão Permanente de Licitação será realizada no ato da entrega do Envelope nº 1, devendo o representante se identificar perante a Comissão, apresentando documento que possibilite a sua identificação e cópia autenticada do Contrato Social da licitante, acompanhado da carta de credenciamento ou procuração nos casos que não seja sócio com poderes de gerência, que serão analisados pela Comissão antes do início da sessão de abertura.

Obs: A documentação pode ser apresentada em original ou cópia autenticada em órgão oficial, ou seja, Tabelionato de Notas, ou por Servidor da Comissão Permanente de Licitação.

03-APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. A proposta será apresentada na forma deste Edital em envelope lacrado, cuja parte externa deverá constar os seguintes dados:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-TO
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
CONCORRÊNCIA N.º 001/2022
PROPONENTE:

3.2 A proposta, sob pena de desclassificação, deverá obrigatoriamente ser apresentada acompanhada de projeto contendo os seguintes requisitos:

3.3 A Proposta Técnica/Plano de Negócio para realização das temporadas da ECOPRAIA DA TARTARUGA.



- 3.4 A Proposta Técnica/Plano de Negócios exigida neste Edital deverá seguir as medidas do terreno, descritos no ANEXO I.
- 3.5 A proposta deverá ser apresentada em 1 (uma) via, rubricada e assinada pelo responsável legal da proponente, com folhas devidamente numeradas em ordem crescente, sem conter emendas, rasuras ou entrelinhas.
- 3.6 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, complementação, modificações ou substituições da Proposta Técnica/Plano de Negócios ou de documentos que a integrem.
- 3.7 A fim de facilitar o andamento do processo em caso de futuro contrato a ser firmado entre o licitante vencedor e o Município de Peixe-TO, solicita-se que sejam incluídos na proposta os seguintes dados: nome completo, nacionalidade, profissão, estado civil, CPF, RG, endereço completo da pessoa jurídica, bem como o endereço completo da residência da pessoa física - representante legal que irá assinar pela proponente, para futura celebração de contrato, caso o licitante venha a ser vencedor do certame - endereço completo para entrega de documentação referente ao objeto desta licitação.
- 3.8 Considerada a condição da concessão/cessão a título gratuito, a Concessionária estará isenta de qualquer pagamento mensal relativo ao uso e exploração das referidas áreas públicas em suas integralidades.

04-DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 4.1 - Na data, horário e local estabelecidos neste Edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes contendo a documentação e as propostas.
- 4.2 Após a Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.
- 4.3 Os documentos retirados do envelope serão rubricados por todos os membros da Comissão, facultando-se aos interessados o exame dos mesmos.
- 4.4 - Caso a Comissão julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião, e designará outra, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, quando também anunciará o resultado da habilitação.
- 4.5 – Vencida a fase de habilitação, somente serão abertas as propostas de licitação declaradas habilitadas.
- 4.6 - Abertos os envelopes das propostas, os respectivos documentos serão rubricados por todos os membros da Comissão e, facultativamente, pelos representantes dos participantes presentes na sessão.
- 4.7 - Caso a Comissão de Licitação julgue necessário, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião, efetuando o julgamento das propostas, sem a presença de todos os representantes dos participantes.
- 4.8 O não comparecimento de qualquer dos representantes não impedirá a efetivação da reunião de abertura das propostas, não cabendo aos ausentes o direito de qualquer reclamação, salvo recurso no prazo legal.

05-DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 5.1 Será declarada vencedora do certame a proponente que, preenchendo todas as exigências do Edital, somar o maior número de pontos, com base nos seguintes critérios de julgamento:



CRITÉRIOS segundo o Termo de Referencia	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA/PONTOS
1) Apresentar projeto e layout para montagem das estruturas na Praia, como: Tendões para Barracas grandes - Tendões para Barras pequenas - Tendões para apoio institucionais - Posto Médico - Área de shows - Área de Camping - Área hoteleira - Arena de Esportes, Plano de Segurança dos Turistas e Banhistas, a partir do estacionamento, Plano de atrações musicais com shows nacionais e regionais, área de lazer infantil...	0 a 30	
2) Valor estimado de investimento.	0 a 10	
3) Apresentar Campanha Publicitária para as temporadas.	0 a 10	
4) Apresentar Plano de utilização e exploração da travessia de Usuários.	0 a 10	
5) Apresentar Calendário de Eventos Culturais e Esportivos para as temporadas.	0 a 10	
6) Educação ambiental - com Plano de Limpeza, Higiene e conservação da Praia, com o maior quantitativo de banheiros químicos e recipientes de coleta de lixo geral e seletivo.	0 a 10	
7) Quantidade de empregos diretos - com prioridade à mão de obra local.	0 a 10	
8) Apresentar Plano de utilização e exploração do Estacionamento.	0 a 10	
TOTAL GERAL DE PESO E DE PONTOS		

5.2 Será declarada vencedora da licitação a licitante que somar o maior número de pontos.

5.3 Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre propostas concorrentes.

5.4 No caso de empate na pontuação entre duas ou mais das proponentes, o desempate será feito mediante a aplicação dos seguintes critérios:

5.4.1 Maior percentual de uso de matéria-prima local.

5.4.2 Sorteio.

5.5. Serão desclassificadas pela Comissão de Licitação, a qualquer tempo na fase de Julgamento, as propostas que tecnicamente não condizerem com a realidade ou inexequíveis.

06-RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1 Os recursos administrativos serão regidos conforme a Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

6.2 Os recursos interpostos fora do prazo não serão reconhecidos.

07 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1 A Comissão de Licitação apresentará, depois de analisados os documentos de habilitação e abertas as propostas, ata circunstanciada da sessão de julgamento;

7.2 A comissão, após decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo, e após a adjudicação submeterá os autos à autoridade competente para homologação.



08-DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

8.1 Todas as despesas decorrentes da instalação, uso e manutenção do bem concedido, como água, energia elétrica, seguros, entre outros, bem como os tributos e encargos sociais e trabalhistas incidentes ou decorrentes da concessão, são de inteira responsabilidade da concessionária, inclusive as oriundas de danos causados a terceiros por culpa ou dolo da concessionária.

8.2 A concessionária obriga-se a manter a segurança do local das instala.

8.3 A concessionária, anualmente deverá concluir as instalações de estrutura até o final do mês de Junho.

8.4 A concessionária fica obrigada a conservar e a devolver o local objeto da concessão no mesmo estado em que o recebeu, ao final da concessão.

8.5 A concessionária fica obrigada a observar, durante o período de concessão, as normas sanitárias, ambientais e de higiene, bem como a manter em operação, procedimentos que impeçam ou reduzam os índices de poluição ou degradação do meio ambiente.

8.6 A manutenção e a limpeza do imóvel, bem como das áreas adjacentes será obrigação da concessionária.

8.7 Cumprimento integral da proposta apresentada, tendo esta referência para o julgamento da manutenção da concessão em cada período.

8.8 O proponente vencedor deste certame deve permitir ao Município o livre acesso, a fiscalização, em qualquer época a fim de verificar o cumprimento a que se destina o objeto deste certame;

09-DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

9.1 Designar comissão de avaliação dos materiais e equipamentos, composta por servidores das Secretarias Municipais de Cultura e Turismo e Gestão e Finanças, através de Decreto Municipal, por ato do Poder Executivo, a qual deverá acompanhar e avaliar, qualitativamente e quantitativamente os materiais e equipamentos cedidos pelo município para Concessionária;

9.2 Designar Comissão Especial para avaliação e julgamento das Propostas, através de Decreto Municipal, por ato do Poder Executivo;

9.3 Conceder para a Concessionária, materiais e equipamentos existentes na Secretaria de Cultura e Turismo, os quais deverão constar no termo de responsabilidade especificando a situação dos mesmos;

9.4 Executar e conservar a limpeza do estacionamento e da Praia durante a Temporada;

9.5 Coletar todo o lixo armazenado na rampa da margem esquerda, em dias e horários determinados;

9.6 Realizar manutenção da estrada que dá acesso a Praia;

9.7 Entregar a Praia licenciada livre e desembaraçada de quaisquer ônus, apta a funcionalidade (caução para Energisa, Bombeiros, licenças ambientais e SPU, ect);

10 - DO PRAZO DA CONCESSÃO E DA ASSINATURA DO TERMO DE CONCESSÃO

10.1 A Concessão de Uso de que trata este Edital será de 03 (três) anos, podendo ser prorrogado por iguais períodos desde que seja do interesse das partes, devendo ser protocolado pedido de prorrogação pelo concessionário até 30 dias antes da data final do contrato.



10.2 A concessionária terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinar o respectivo Termo de Concessão de Uso, a contar da convocação do Município, sob pena de decair do direito e responsabilização.

10.3 Se, dentro do prazo, a concessionária convocada não assinar o respectivo Termo de Concessão, a Administração poderá, obedecida a ordem de classificação, convocar as remanescentes para, em igualdade de condições com as propostas anteriores, assinarem o Termo de Concessão, ou então, revogar o certame, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nos Arts.81 e 87, da Lei 8.666/96.

11- DAS PENALIDADES

11.1. À proponente vencedora que deixar de cumprir as normas e obrigações assumidas e/ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades, isoladas ou conjuntamente, a critério da Administração Pública Municipal:

- a) advertência expressa;
- b) suspensão do direito de licitar com o Município de Santo Antônio do Palma, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir da data da ocorrência do fato gerador;
- c) declaração de inidoneidade;

11.2. As penalidades serão julgadas por processo administrativo instaurado por iniciativa da Administração Municipal.

11.3. A aplicação das penalidades não impede a reversão dos imóveis e benfeitorias ao Município.

12-DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1A Prefeitura efetuará vistorias e avaliações periódicas no objeto desta Concessão, com o objetivo de verificar o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas nesta Licitação.

12.2 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições deste edital.

12.3 A empresa interessada poderá fazer uma visita técnica ao local onde será montada as estruturas. A visita técnica é *facultativa*.

12.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

12.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os concorrentes retardatários.

12.6 A inabilitação da concessionária proponente em qualquer das fases do presente certame importa preclusão do seu direito em participar das fases subsequentes.

12.7 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações.

12.8 O Poder Executivo Municipal reserva-se o direito de aceitar ou rejeitar no todo ou em parte a proposta selecionada na forma preconizada neste processo licitatório, de modo que não gera qualquer direito ao participante desta proposta.

12.9 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

12.10 Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais regedores da matéria.

12.11 Fica eleito o Foro da Comarca de Peixe-TO, para dirimir eventuais litígios decorrentes da aplicação deste Edital.

12.12 Integram o presente Edital os seguintes anexos:



**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
LICITAÇÃO E CONTRATOS
GESTÃO 2021/2024**

Anexo I - Modelo de declaração de idoneidade, conhecimento e concordância com os termos do presente Edital;
Anexo II – Declaração de que não emprega menores;
ANEXO III - Modelo de Declaração Firmando o Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal
Anexo IV – Minuta de contrato.

Peixe – TO, 09 de março de 2022

MARILEIDE PEREIRA MAIA
Presidente da CPL



ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

01- DO OBJETO:

1.1 - O presente Termo de Referência, tem por objeto solicitar autorização para realizar processo licitatório, a fim de formalizar Termo de Concessão/Cessão de Uso, conforme a Lei Municipal nº 793/2022, com pessoa jurídica para promover a realização do evento “Ecopraia da Tartaruga”, pelo período de 03 (três) anos.

02 - DA JUSTIFICATIVA:

2.1 - A realização do evento “Ecopraia da Tartaruga” é de suma importância para o desenvolvimento turístico e cultural do Município de Peixe – TO e tem como objetivo primordial, manter viva esta tradição turística do Estado do Tocantins na cidade de Peixe – TO, consideravelmente prejudicada pela ocorrência da Pandemia do COVID-19 nos anos 2020 e 2021.

2.2 - Sendo que, a Praia da Tartaruga, localizada no Município de Peixe, distanciada mais ou menos 6km da cidade, é notadamente a mais conhecida da região, atraindo todos os anos, no mês de julho, turistas de cidades vizinhas, de outras partes do Tocantins e do Brasil, até mesmo do exterior.

2.3 - A praia de areias brancas, que surge no verão Peixense, às margens do Rio Tocantins, encanta a todos por sua beleza única. Vem sendo há muitos anos, um dos principais atrativos turísticos do Município, e ganhou este nome em homenagem às tartarugas que em um determinado período faz a sua desova naquele local.

2.4 - Para valorizar esse potencial e movimentar a economia local, todos os anos, a Prefeitura Municipal de Peixe organiza e monta uma infraestrutura completa para receber moradores e turistas, com uma realização extensa de programação, entre elas: shows artísticos e atividades culturais e esportivas.

2.5 - Além de lazer, a temporada de Praia de Peixe também traz renda para a população, haja vista que, através de Associações, os comerciantes montam barracas, no qual vendem alimentos e bebidas e barqueiros fazem a travessia dos turistas até à praia. Vale mencionar que, hotéis recebem mais turistas e o comércio local também ganha importante incremento.

2.6 - Porém, tal realização este ano se torna inviável em razão da situação financeira do Município que não é nada boa, visto que, esta administração tem outras prioridades a serem cumpridas, como por exemplo: o reajuste do piso do magistério, reajuste dos servidores do quadro geral e dos profissionais da Saúde, cumprimento de pagamento da contribuição dos servidores para o INSS, pagamentos de precatórios, transporte escolar, manutenção da infraestrutura da cidade (limpeza, recapeamento, tapa buracos, etc), dentre outros, o que tem que ser cumprido sem a contrapartida do Governo Federal, acarretando o impacto milionário na folha municipal e no cumprimento das metas administrativas. E, conseqüentemente causando o desequilíbrio da Administração.

2.7 - Outro fator que impossibilita, é a falta de materiais necessários para construção de toda infraestrutura, o que teriam que ser todos adquiridos novamente, tornando-se



oneroso aos cofres públicos, refletindo negativamente no desenvolvimento social e estrutural da cidade.

2.8 - A necessidade da formalização da concessão que se pretende com o objeto do presente Termo de Referência, está relacionada a clara demanda de fomentar o turismo, de forma legalizada e pertinente aos ditames da Lei Municipal nº793/2022, de 29/04/2022 e da Lei de licitações, cuja cópia da Lei Municipal segue em anexo.

2.9 - Por consequência, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, solicita a realização de licitação para a formalização de Termo de Concessão/Cessão de Uso com pessoa jurídica, interessada em promover a realização do evento denominado: ECOPRAIA DA TARTARUGA, obedecendo aos princípios legais e ambientais.

03 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do MUNICÍPIO:

I – Designar comissão de avaliação dos materiais e equipamentos, composta por servidores das Secretarias Municipais de Cultura e Turismo e Gestão e Finanças, através de Decreto Municipal, por ato do Poder Executivo, a qual deverá acompanhar e avaliar, qualitativamente e quantitativamente os materiais e equipamentos cedidos pelo município para Concessionária;

II - Designar Comissão Especial para avaliação e julgamento das Propostas, através de Decreto Municipal, por ato do Poder Executivo;

III - CONCEDER para a Concessionária/Cessionária, materiais e equipamentos existentes na Secretaria de Cultura e Turismo, os quais deverão constar no termo de responsabilidade especificando a situação dos mesmos. Bem como, disponibilizar eventuais recursos oriundos de Emendas Parlamentares e/ou de Organismos do Poder Público Federal ou Estadual destinados ao Turismo e à Cultura do Município de Peixe em benefício da presente concessão;

IV – Executar a limpeza em geral do estacionamento e da Praia para a Temporada;

V - Executar, durante a temporada de praia, o recolhimento diário de todo o lixo do ambiente da praia e do estacionamento, coletado pela concessionária e posto acondicionado em local próprio da margem esquerda do rio para carregamento e transporte pelo caminhão da limpeza pública Municipal.

VI – Realizar manutenção da estrada que dá acesso a Praia;

VII – Entregar a Praia licenciada livre e desembaraçada de quaisquer ônus, apta a funcionalidade (caução para Energisa, Bombeiros, licenças ambientais, SPU, ect);

04 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA:

São obrigações da CONCESSIONÁRIA:

I - Manter em perfeitas condições os materiais e equipamentos cedidos pelo Município, devendo ser devolvido no prazo estipulado constante no termo de responsabilidade.

II – Priorizar a contratação de mão de obra do pessoal desta municipalidade.

III- Construir embarcador do lado da margem esquerda e direita, com fornecimento de todo material, a livre negociação com Associação de Barqueiros sem interferência desta municipalidade;

IV – Responsabilizar por todas as despesas com energia dos pontos comerciais juntamente com os prestadores de serviços, durante a realização da Temporada;

V – Priorizar a concessão dos serviços de barracas comerciais e transporte aquaviário às Associações de Barraqueiros e Barqueiros de Peixe – TO, devendo os mesmos e



quaisquer outros prestadores de serviços estejam regularizados quanto aos Alvarás Sanitários e de funcionamento;

VI – Manter a praia limpa durante toda a temporada e ao findar da mesma com recolhimento intensivo de todo o lixo e quaisquer resíduos existentes na praia e no estacionamento que possam causar danos à natureza;

VII - Transportar diariamente todo o lixo coletado na praia e acondicionar em local apropriado na margem esquerda do rio, juntando-se ao do estacionamento para recolhimento pelo caminhão da limpeza pública municipal;

VIII – Honrar com todos os gastos relativos à temporada, bem como, de pessoal contratado pela Concessionária, inclusive trabalhistas e previdenciárias.

IX - Assegurar ao MUNICÍPIO e a qualquer órgão fiscalizador condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto da Concessão/Cessão de uso.

X – Divulgar os eventos no prazo tempestivo para dar publicidade, uma vez que toda publicidade é de exclusiva responsabilidade da Concessionária/Cessionária;

XI – iniciar a temporada em tempo hábil, fazendo a abertura da temporada no mais tardar início de julho, preferencialmente no dia 20 de junho.

XII – Exigir de todos os estabelecimentos comerciais exploradores dos serviços da praia, apresentação dos comprovantes do recolhimento de ISSQN junto a Coletoria Municipal;

XIII - Exigir de todos os estabelecimentos comerciais exploradores dos serviços da praia, apresentação dos alvarás Sanitários e de funcionamento expedidos pelos órgãos competentes da Prefeitura;

XIV – Apresentar o Projeto Básico no momento do chamamento público para análise, devendo constar as seguintes informações: atrações artísticas com apresentações de shows nacionais e regionais; identificar opções atrativas oferecidas aos turistas que abrangem as áreas de: esporte, cultura, saúde, educação ambiental e lazer; forma de segurança aos turistas; estrutura (tenda, embarcadores, palco, banheiros químicos, água potável); todos os serviços de publicidade de forma diversificada; forma de limpeza em geral com disposição de recipientes apropriados para coleta de lixo.

XV – Apresentar ao Município o layout da estrutura física para realização da temporada para apreciação e aprovação entre as partes.

05 - BENEFICIOS DIRETOS E INDIRETOS

5.1 - A execução do objeto desta parceria beneficiará o comércio local, como por exemplo: rede de hotelarias e pousadas, lanchonetes, açougues, Postos de combustíveis, restaurantes, dentre outros segmentos, gerando renda para o município.

5.2 - Ademais, irá amenizar os custos pelo município para realização das Temporadas, não prejudicando assim a execução de outras metas administrativas.

06 - DA VIGÊNCIA DA CONCESSÃO:

6.1 - O prazo de vigência da concessão é de 03 (três) anos, contados a partir da assinatura do Termo, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo.

07 - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA CONCESSÃO:

7.1 - O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.



7.2 – Em caso de recebimento de Emendas destinadas a temporada de Praia, o Município poderá destiná-las a presente concessão, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, acompanhar os gastos e a respectiva prestação de contas de eventuais recursos oriundos de Emendas Parlamentares e/ou de Organismos do Poder Público Federal ou Estadual destinados ao Turismo e à Cultura do Município de Peixe repassados à Concessionária/Cessionária, mediante entrega de toda a documentação correlata por esta repassado à Secretária. Ficando ambas responsáveis pela prestação de contas de forma correta e tempestiva.

08 - DA AUTORIZAÇÃO:

8.1 - É importante ter metas, mas também é fundamental planejar cuidadosamente cada passo para atingi-las. Por essa razão e justificativas expostas acima, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, solicita de Vossa Excelência que tome as devidas providências cabíveis junto ao Setor de Licitações e demais setores competentes, para realização de chamamento público para a formalização de Termo de Concessão/Cessão de Uso com pessoa jurídica, interessada em promover a realização do evento denominado: ECOPRAIA DA TARTARUGA, obedecendo aos princípios legais e ambientais.



ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO

À Comissão de Licitação Município de Peixe-TO

..... DECLARO, sob as penas da Lei, para fins da Concorrência Pública nº. 001/2022, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade financeira. Declaro ainda ter conhecimento e estar de pleno acordo com o Edital, seus anexos e demais normas desta licitação.

....., de de 2022.

Assinatura e Nome do proprietário



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n._____, sediada na_____, por intermédio de seu representante legal, Sr._____, inscrito no CPF n._____ e no RG n._____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado na_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

() Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Nome do Representante Legal da Empresa



ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL

CONCEDENTE: O MUNICÍPIO DE PEIXE - ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ No 02.396.166/0001-02, sediado na Avenida João Visconde de Queiroz, Qd. 10, Lote 02 e Lote 03, S/N, cidade de Peixe, CEP: 77460-000, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO OU CONCEDENTE**.

CONCESSIONÁRIO (A):, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ N°, com sede na, representado neste ato pelo, realizam Contrato de Concessão de Uso, nos termos da Licitação na modalidade Concorrência Pública n° 001/2022 e da Lei Municipal n° 793/2022.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Concessão de Uso do seguinte imóvel:

EPECIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS

Terreno Rural – ÁREA DO ESTACIONAMENTO de 96,6800 hectares - parte da Fazenda Brejo Verde, dentro dos seguintes limites e confrontações: “Começa no marco 5, cravado na margem esquerda do Rio Tocantins, segue daí, confrontando com terreno da própria fazenda (brejo verde), nos rumos verdadeiros e distancia seguintes; R-79°40’15” SW – 503,76 metros; R-17°18’59” NW – 200,00 metros, R-79°40’26” SW – 409,06 metros, passando pelos marcos 06, 08 chegando até o marco 08, cravado na margem esquerda do Rio Tocantins, segue daí margeando este Rio acima na distância de 210,00 metros até o marco 05, ponto de partida, devidamente registrado sobre o n. R.1 MATR. 7724 às fls. 294 do Livro 2-U, do Cartório de Registro de Imóvel e tabelionato (1º) de Notas da Comarca de Peixe-TO.”

ÁREA DA PRAIA DA TARTARUGA com aproximadamente dois mil metros quadrados - na conformidade do Termo de Cessão de Uso Expedido pela SPU-TO.

CLÁUSULA 2ª - Pelo presente Contrato de Concessão de Uso, o **CONCEDENTE** supra referido e qualificado na qualidade de legítimo proprietário do imóvel acima descrito e caracterizado, concede ao **CONCESSIONÁRIO(A)**, também referida e qualificada, o direito real de uso sobre o mencionado imóvel mediante termos e cláusulas e condições.

CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES:

• São Obrigações do **CONCESSIONÁRIO**:

a) Todas as despesas decorrentes da instalação, uso e manutenção do bem concedido, como água, energia elétrica, seguros, entre outros, bem como os tributos e encargos sociais e trabalhistas incidentes ou decorrentes da concessão são de inteira responsabilidade da concessionária, inclusive as oriundas de danos causados a terceiros por culpa ou dolo da concessionária.



- b) A concessionária obriga-se a manter a segurança do local.
- c) A concessionária fica obrigada anualmente a proceder com as instalações da estrutura até o fim do mês de Junho.
- d) A concessionária fica obrigada a conservar e a devolver o local objeto da concessão no mesmo estado em que o recebeu.
- e) A concessionária fica obrigada a observar, durante o período de concessão, as normas sanitárias, ambientais e de higiene, bem como a manter em operação procedimentos que impeçam ou reduzam os índices de poluição ou degradação do meio ambiente.
- f) A manutenção e a limpeza do imóvel, bem como das áreas adjacentes será obrigação da concessionária.
- g) Cumprimento integral da proposta apresentada, tendo esta referência para o julgamento da manutenção da concessão em cada período.
- h) O proponente vencedor deste certame deve permitir ao Município o livre acesso, a fiscalização, em qualquer época a fim de verificar o cumprimento a que se destina o objeto deste certame;

• **São obrigações da CONCEDENTE:**

- a) Designar comissão de avaliação dos materiais e equipamentos, composta por servidores das Secretarias Municipais de Cultura e Turismo e Gestão e Finanças, através de Decreto Municipal, por ato do Poder Executivo, a qual deverá acompanhar e avaliar, qualitativamente e quantitativamente os materiais e equipamentos cedidos pelo município para Concessionária;
- b) Designar Comissão Especial para avaliação e julgamento das Propostas, através de Decreto Municipal, por ato do Poder Executivo;
- c) **CONCEDER** para a Concessionária/Cessionária, materiais e equipamentos existentes na Secretaria de Cultura e Turismo, os quais deverão constar no termo de responsabilidade especificando a situação dos mesmos. Bem como, disponibilizar eventuais recursos oriundos de Emendas Parlamentares e/ou de Organismos do Poder Público Federal ou Estadual destinados ao Turismo e à Cultura do Município de Peixe em benefício da presente concessão;
- d) Executar e conservar a limpeza do estacionamento e da Praia durante a Temporada;
- e) Coletar todo o lixo armazenado na rampa da margem esquerda, em dias e horários determinados;
- f) Realizar manutenção da estrada que dá acesso a Praia;
- g) Entregar a Praia licenciada livre e desembaraçada de quaisquer ônus, apta a funcionalidade (caução para Energisa, Bombeiros, licenças ambientais e SPU, ect);
- h) Em caso de recebimento de Emendas destinadas a temporada de Praia, o Município poderá destiná-las a presente concessão, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, acompanhar os gastos e a respectiva prestação de contas de eventuais recursos oriundos de Emendas Parlamentares e/ou de Organismos do Poder Público Federal ou Estadual destinados ao Turismo e à Cultura do Município de Peixe repassados à Concessionária/Cessionária, mediante entrega de toda a documentação correlata por esta repassado à Secretária. Ficando **AMBAS** responsáveis pela prestação de contas de forma correta e tempestiva.



CLÁUSULA 4ª – A concessão de uso com encargos, está condicionada à geração de empregos, renda e faturamento, bem como a realização de investimentos pelo concessionário, na forma de contraprestação à concessão de uso, levando-se em conta a função social decorrente da geração de emprego e renda, o fomento ao desenvolvimento econômico.

CLÁUSULA 5ª - As despesas decorrentes do uso e manutenção do bem imóvel e equipamentos cedidos correrão por conta do CONCESSIONÁRIO, nos termos da licitação.

CLÁUSULA 7ª - DO PRAZO DA CONCESSÃO

7.1 A Concessão de Uso de que trata este contrato será de 03 (três) anos, podendo ser prorrogado por iguais períodos desde que seja do interesse das partes, devendo ser protocolado pedido de prorrogação pelo concessionário até 30 dias antes da data final do contrato.

CLÁUSULA 8ª - DAS PENALIDADES

8.1 À Concessionária, no caso de deixar de cumprir as normas e obrigações assumidas e/ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades, isoladas ou conjuntamente, a critério da Administração Pública Municipal:

- a) advertência expressa;
- b) suspensão do direito de licitar com o Município de Santo Antônio do Palma, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir da data da ocorrência do fato gerador;
- c) declaração de inidoneidade;

8.2 As penalidades serão julgadas por processo administrativo instaurado por iniciativa da Administração Municipal.

8.3 A aplicação das penalidades não impede a reversão dos imóveis e benfeitorias ao Município.

CLÁUSULA 9ª - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

Compete ao Município:

- I. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- II. Extinguir a concessão de direito real de uso, à título oneroso, na forma prevista na legislação municipal e na Lei 8.666/1993 e promover a reversão dos imóveis e benfeitorias ao Município;
- III. Fiscalizar a utilização do bem concedido;
- IV. Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas;
- V. Fiscalizar e acompanhar os propósitos manifestados pelo proponente na proposta referente ao presente certame licitatório.
- VI. Providenciar o cumprimento do disposto na Cláusula Terceira deste contrato.

CLÁUSULA 10 – DO FORO

As partes elegem de comum acordo, o foro da Comarca de Peixe-TO para dirimir eventuais litígios decorrentes da aplicação deste contrato, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Peixe - TO, aos XX de XXXXX de 2022



DEPARTAMENTO DE COMPRAS
LICITAÇÃO E CONTRATOS
GESTÃO 2021/2024

CONTRATANTE

CONTRATADA
Nome do responsável legal/ CPF

Testemunhas:

Nome _____ Nome _____
CPF: _____ CPF: _____